



Associação de Futebol de Ponta Delgada

Pessoa Coletiva de Utilidade Pública – Resolução n.º 209 Publicada no Jornal Oficial n.º 26 – 1.ª Série de 14 de Julho de 1987

Contribuinte n.º 512 015 260

FILIADA NA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL

COMUNICADO OFICIAL N.º 33

DATA: 17.11.2017

Para conhecimento dos Clubes filiados, outros interessados e O.C.S., informa-se que a Direção da Associação de Futebol de Ponta Delgada, em sua reunião ordinária de hoje, deliberou o seguinte:

EXPEDIENTE

Tomar conhecimento do expediente apresentado nesta reunião e despachar em conformidade

COMPETIÇÕES OFICIAIS DE FUTEBOL 7 - SUBSTITUIÇÕES

Informam-se todos os associados que o ponto 20.29 do Regulamento de Provas Oficiais de Futebol da AFPD foi alterado, passando a determinar a obrigatoriedade das equipas procederem às substituições em conformidade, nomeadamente:

“NAS COMPETIÇÕES DE FUTEBOL 7 DOS ESCALÕES DE JÚNIORES D – SUB 13/SUB 12 E JÚNIORES E – SUB 11/SUB 10, OS JOGOS SÃO DISPUTADOS EM DUAS PARTES COM IDÊNTICA DURAÇÃO. A 1ª PARTE É DIVIDIDA EM DOIS PERÍODOS COM A MESMA DURAÇÃO. NO 1º PERÍODO DA 1ª PARTE DO JOGO SÃO NORMALMENTE UTILIZADOS 7 JOGADORES. FINDO ESTE PERÍODO E NUMA PARAGEM DO JOGO, AS EQUIPAS PROCEDEM À TROCA DE JOGADORES. NO 2º PERÍODO DA 1ª PARTE, TODOS OS JOGADORES NÃO UTILIZADOS ATÉ ENTÃO, SÊ-LO-ÃO. NA 2ª PARTE DO JOGO O NÚMERO DE SUBSTITUIÇÕES É ILIMITADO, SENDO QUE, OS JOGADORES SUBSTITUIDOS PODERÃO VOLTAR AO TERRENO DO JOGO.”

DOCUMENTAÇÃO ANEXA AO COMUNICADO

Junto se anexa a este Comunicado a seguinte documentação:

1. Comunicado de Alterações N.º 28.

A Direção da A.F.P.D.